



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.160.552/0001-83, com sede na Rodovia RS 452, KM 03, nº 1962, bairro Bom Fim, município de Feliz/RS, neste ato representada por Geraldo Vitorino Reichert, portador do CPF nº 317.798.590-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata, a aquisição de materiais de construção, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o item abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
22	1-3500	TUBOS DE CONCRETO 300 M/F- PS2 – 24Kn/M, com 1M de comprimento, CONFORME NBR 8890/2020	UNIDADE	R\$ 42,50
23	1-3500	TUBOS DE CONCRETO 300 P/B- PS2 – 24Kn/M, com 1M de comprimento, CONFORME NBR 8890/2020	UNIDADE	R\$ 59,70
25	1-3500	TUBOS DE CONCRETO P/B 400 – PS2 – 24Kn/M CONFORME NBR 8890/2020	UNIDADE	R\$ 64,80
27	1-3500	TUBOS DE CONCRETO PB DN 600MM PS-2 - 36Kn/M, com 1M de comprimento, CONFORME NBR 8890/2020	UNIDADE	R\$ 114,70
31	1-15.000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1M X 20CM X 12CM (BASE)	UNIDADE	R\$ 33,90
32	1-15.000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1M X 30CM X 12CM (BASE)	UNIDADE	R\$ 35,40

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pela fiscalização, o servidor Flávio Inácio Schmitz.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: A ata a ser firmada terá validade de 01 (um) ano e a entrega dos materiais será de acordo com a emissão do empenho no prazo de até 24 horas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2539 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO PÚBLICO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (325)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (347)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (312)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (323)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0202.1009 CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1591)

RECURSO:755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (1015 - ALIENACAO MOVEIS-IMOVEIS EDUCACAO)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2565)

RECURSO:755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1572)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (542)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1577)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (572)

RECURSO:540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (31 - FUNDEB)

12.365.0201 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0201.1009 CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (523)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1542)

RECURSO:540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (31 - FUNDEB)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2593)

RECURSO:755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (1015 - ALIENACAO MOVEIS-IMOVEIS EDUCACAO)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2592)

RECURSO:755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.367.0202.2045 PROGRAMA EDUCACAO ESPECIAL-CADE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (568)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1526)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (712)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (718)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

10.301.0215.2089 ATENCAO BASICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2706)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2709)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (758)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2790)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (811)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (814)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

15.451.0208.1005 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (998)

RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (863)

RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (803)

RECURSO: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1051 - CIDE)

15.451.0208.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS, PARQUES, JARDINS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (960)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (839)

RECURSO: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1051 - CIDE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (832)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (834)

RECURSO: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (3013 - DNPM)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (835)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (837)

RECURSO: 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (3014 - FUNDO ESPECIAL)

17.512.0208.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1908)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (915)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

17.512.0208.1018 IMPLANTAR SISTEMA DE ESGOTO

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1013)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (916)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (919)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 006/2023, e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a entrega dos materiais conforme objeto licitado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- realizar a entrega dos materiais nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- realizar a entrega dos materiais objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- 10.1 - A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega dos materiais conforme objeto a ele adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega e execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do servidor Flávio Inácio Schmitz.

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

13.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o contratado para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o contratado será liberado do compromisso assumido.

13.3 No caso referido no item acima, a Administração convocará os demais comprometentes visando igual oportunidade de negociação.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.



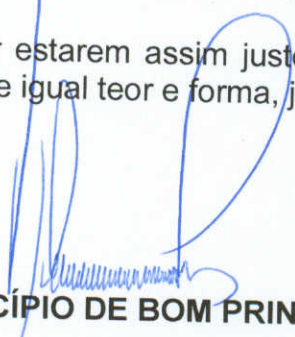
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

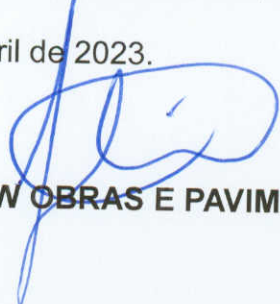
Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 27 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO



CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 11.160.552/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ITENS 22, 23, 25, 27, 31 E 32

VALOR TOTAL: R\$ 2.025.450,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO, A CONTAR DA ASSINATURA

FISCAL: FLÁVIO INÁCIO SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

BOM PRINCÍPIO, 27 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B238CCC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/04/2023. Edição 3558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>